



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2020

PROCESSO (SEI) N.º 0097523-26.2020.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 50/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de sistema de conexão integrada de internet e telefonia de longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, para acesso à internet em locais de sinal baixo ou instável, com modem integrado e antena de alto ganho, para utilização por esta Justiça Especializada na transmissão de dados em locais de difícil acesso, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **QUIRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.277.850/0002-73, com sede na Av. Anita Garibaldi, 1.815, Ed. CME, Loja 07, Térreo, Ondina, Salvador – BA, CEP: 40.170-130, telefone n.º (71) 2201-390 / 98802-0377, e-mail alex@quironcomputadores.com.br, representada neste ato pelo Sr. Alex Andrade Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 01993220 07 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 358.410.955-87, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Alex Andrade Nascimento
CPF Nº 358.410.955-87
QUIRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE INFORMÁTICA LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema de conexão integrada de internet e telefonia de longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, para acesso à internet em locais de sinal baixo ou instável, com modem integrado e antena de alto ganho para utilização de transmissão de dados em locais de difícil acesso. Aplicações: • Acessar a Internet e fazer ligações telefônicas em locais de sinal baixo ou instável. • Uso doméstico e/ou comercial. • Monitoramento remoto de câmeras e alarmes. Características Mínimas: • Solução integrada de Internet e telefonia para longo alcance com necessariamente tecnologia 4G com antena heptaband integrada; • Sistema Plug and Play; • Desbloqueado; • Suporte para até 03 (três) aparelhos telefônicos; • Possuir página web para informações e configurações avançadas; • Possuir Slot para micro chip (sim card), com adaptador para nano chip; • Operar em Banda 700 MHz (liberada pelo desligamento da TV analógica terrestre); • Possuir Conector TNC fêmea (para antena externa opcional); • Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC; • Possuir entrada para cabo Ethernet (RJ45); • Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira; • Possibilitar instalação em mastro ou parede; • Permitir o Direcionamento de portas; • Possuir Função de localização de melhor sinal; • Compatibilidade com as Operadoras: Vivo, Claro, Oi, Nextel, TIM e Algar; • Bandas de frequência (presente necessariamente a tecnologia 4G): 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100, 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900, 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800, 1900 MHz • Taxa de transmissão de dados: LTE R9: DL 70 Mbps e UL 50 Mbps HSPA R6 (HSPA+): DL 21Mbps e UL 5,7 Mbps UMTS R99 (WCDMA): DL 382 kbps e UL 382 kbps EDGE: DL 236,8 kbps e UL 236,8 kbps GPRS: DL 85,6 kbps e UL 85,6 kbps MIMO 2x2 no downlink do 4G em 2600 MHz • Potência de transmissão: Class4 (33dBm ±2dB) for GSM 850/900MHz Class 1 (30dBm ±2dB) for GSM 1800/1900MHz	Un	37	656,00	24.272,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	Class E2 (27dBm $\pm$3dB) for EDGE 850/900MHz Class E2 (26dBm $\pm$3/-4dB) for EDGE 1800/1900MHz Class 3 (24dBm $\pm$1/-3dB) for UMTS Class 3 (23dBm$\pm$2dB) for LT • Antena direcional principal: Heptaband: 700, 850, 900, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz Polarização: vertical • Ganho: 700 a 960 MHz: 6dBi 1710 a 1910 MHz: 7,9 dBi 1920 a 2700 MHz: 10 dBi (1920 MHz), 10 dBi (2310 MHz) e 8 dBi (2700 MHz) • Antena direcional de diversidade Banda: 2600 MHz Polarização: horizontal Ganho: 2620 a 2690 MHz:9dBi Requisitos Tecnológicos: Solução integrada de internet e telefonia para longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, com antena heptaband integrada; • Sistema Plug and Play; • Desbloqueado; • Suporte para até 03 (três) aparelhos telefônicos; • Página web para informações e configurações avançadas; • Design moderno; • Slot para micro chip (sim card), com adaptador para nano chip; • Operar em Banda 700 MHz (liberada pelo desligamento da TV analógica terrestre); • Conector TNC fêmea (para antena externa opcional); • Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC; • Entrada para cabo Ethernet (RJ45); • Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira; • Instalação em mastro ou parede; • Direcionamento de portas; • Função localizador de melhor sinal; • Operadoras testadas: Vivo, Claro, Oi, Nextel, TIM e Algar; • Taxa de download de até 70 Mbps. De Arquitetura Suporte a Chip tamanho micro. De Segurança da Informação: Fornecer atualizações de segurança durante o período de garantia de no mínimo 01 ano para o equipamento. Marca / Modelo: ELSYS / AMPLIMAX/EPRL12				
2	Sistema de conexão integrada de internet e telefonia de longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, para	Un	113	656,00	74.128,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

acesso à internet em locais de sinal baixo ou instável, com modem integrado e antena de alto ganho para utilização de transmissão de dados em locais de difícil acesso. Aplicações: • Acessar a Internet e fazer ligações telefônicas em locais de sinal baixo ou instável. • Uso doméstico e/ou comercial. • Monitoramento remoto de câmeras e alarmes. Características Mínimas: • Solução integrada de Internet e telefonia para longo alcance com necessariamente tecnologia 4G com antena heptaband integrada; • Sistema Plug and Play; • Desbloqueado; • Suporte para até 03 (três) aparelhos telefônicos; • Possuir página web para informações e configurações avançadas; • Possuir Slot para micro chip (sim card), com adaptador para nano chip; • Operar em Banda 700 MHz (liberada pelo desligamento da TV analógica terrestre); • Possuir Conector TNC fêmea (para antena externa opcional); • Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC; • Possuir entrada para cabo Ethernet (RJ45); • Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira; • Possibilitar instalação em mastro ou parede; • Permitir o Direcionamento de portas; • Possuir Função de localização de melhor sinal; • Compatibilidade com as Operadoras: Vivo, Claro, Oi, Nextel, TIM e Algar; • Bandas de frequência (presente necessariamente a tecnologia 4G): 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100, 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900, 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800, 1900 MHz • Taxa de transmissão de dados: LTE R9: DL 70 Mbps e UL 50 Mbps HSPA R6 (HSPA+): DL 21Mbps e UL 5,7 Mbps UMTS R99 (WCDMA): DL 382 kbps e UL 382 kbps EDGE: DL 236,8 kbps e UL 236,8 kbps GPRS: DL 85,6 kbps e UL 85,6 kbps MIMO 2x2 no downlink do 4G em 2600 MHz • Potência de transmissão: Class4 (33dBm ±2dB) for GSM 850/900MHz Class 1 (30dBm ±2dB) for GSM 1800/1900MHz Class E2 (27dBm ±3dB) for EDGE 850/900MHz Class E2 (26dBm +3/-4dB) for EDGE 1800/1900MHz Class 3 (24dBm +1/-3dB) for UMTS Class 3 (23dBm±2dB) for LT • Antena direcional principal: Heptaband: 700, 850, 900, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz Polarização: vertical				
---	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	• Ganho: 700 a 960 MHz: 6dBi 1710 a 1910 MHz: 7,9 dBi 1920 a 2700 MHz: 10 dBi (1920 MHz), 10 dBi (2310 MHz) e 8 dBi (2700 MHz) • Antena direcional de diversidade Banda: 2600 MHz Polarização: horizontal Ganho: 2620 a 2690 MHz: 9dBi Requisitos Tecnológicos: Solução integrada de internet e telefonia para longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, com antena heptaband integrada; • Sistema Plug and Play; • Desbloqueado; • Suporte para até 03 (três) aparelhos telefônicos; • Página web para informações e configurações avançadas; • Design moderno; • Slot para micro chip (sim card), com adaptador para nano chip; • Operar em Banda 700 MHz (liberada pelo desligamento da TV analógica terrestre); • Conector TNC fêmea (para antena externa opcional); • Tensão de alimentação: 100 a 240 VAC; • Entrada para cabo Ethernet (RJ45); • Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira; • Instalação em mastro ou parede; • Direcionamento de portas; • Função localizador de melhor sinal; • Operadoras testadas: Vivo, Claro, Oi, Nextel, TIM e Algar; • Taxa de download de até 70 Mbps. De Arquitetura Suporte a Chip tamanho micro. De Segurança da Informação: Fornecer atualizações de segurança durante o período de garantia de no mínimo 01 ano para o equipamento. Marca / Modelo: ELSYS / AMPLIMAX/EPRL12				
--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve Cadastro de Reserva.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de sistema de conexão integrada de internet e telefonia de longo alcance, com necessariamente tecnologia 4G, para acesso à internet em locais de sinal baixo ou instável, com modem integrado e antena de alto ganho, para utilização por esta Justiça Especializada na transmissão de dados em locais de difícil acesso, conforme especificações do Anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, cumpre destacar que o presente objeto está alinhado com a estratégia do Tribunal de prestar serviço célere aos clientes da Justiça Eleitoral baiana, garantindo a divulgação dos resultados das eleições o mais rápido possível.

Desde a implantação do sistema de votação eletrônica que a sociedade espera com ansiedade a divulgação dos candidatos eleitos, tão logo a votação é encerrada.

Do ponto de vista do perfil eleitoral, a Bahia conta com 199 zonas eleitorais, sendo 19 na Capital e 180 no interior.

Com o intuito de vencer as dificuldades decorrentes dessas características da Bahia, a Justiça Eleitoral, além do grande esforço administrativo, tem investido muitos recursos para realizar as eleições nesses locais de difícil acesso. Por essa razão, a busca constante de novas soluções sempre se fez importante a fim de reduzir e otimizar recursos.

De acordo com a logística atual nas zonas eleitorais do interior, muitos locais de votação situados em faixas de difícil acesso (povoados, distritos e lugarejos), após o término da votação, as mídias de resultado são transportadas até o município sede da zona eleitoral, o que muitas vezes acontece depois de duas a cinco horas.

Objetivando superar essa dificuldade e dar celeridade à totalização do resultado da votação, a Justiça Eleitoral vem investindo recursos para fazer a transmissão diretamente dos locais de difícil acesso, por meio da solução via satélite (SMSat).

Com o mapeamento da logística das zonas do interior, a SELOG/COELE procedeu ao estudo de alternativas para mitigar os problemas (custo elevado da transmissão via SMSaT e longo tempo para totalização dos votos) e ampliar a transmissão do resultado da votação diretamente dos locais de difícil acesso, assegurando celeridade à totalização da eleição desses locais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Ocorre que para haver transmissão do resultado da votação diretamente dos locais de difícil acesso é necessário haver sinal de internet. Dentre as possibilidades existentes, estão: existência de provedores de sinal de internet, disponibilização de sinal de internet pelas Prefeituras ou pelo Estado nas escolas (que são locais de votação), ou existência de serviço móvel de internet.

Do exposto, fatores como custo elevado da transmissão via SMSat e longo tempo para totalização do resultado da eleição representam a problemática que justifica a necessidade de negócio desta contratação.

Assim, com base no princípio da economicidade, principalmente, e na celeridade do processo eleitoral, propõe-se a presente solução.

Justificativa para que a aquisição seja feita por meio de Registro de Preços

Com base no inciso IV, do Decreto 7.892 de 23/01/2013, que prevê “*quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*”, diante do apurado na fase dos Estudos Preliminares, sugere-se que a aquisição ocorra por meio de registro de preços.

Para tanto, preliminarmente foram feitas as seguintes análises:

- 1- Análise da quantidade de locais de votação cujas seções eleitorais transmitiram os resultados das Eleições 2018 com três ou mais horas após o encerramento das urnas;
- 2- Análise das informações constantes nos relatórios de Eleições anteriores;
- 3- Análise das informações prestadas pelas zonas eleitorais por meio de questionário, mensagem eletrônica, e da descrição das rotas de recolhimento de mídia de resultado;
- 4- Análise das informações prestadas pelas prefeituras;
- 5- Identificação dos postos permanentes nos municípios que não são sede de zona e são potenciais pontos de transmissão remota de resultados.

Com base nestas análises, pretende-se contemplar até 150 (cento e cinquenta) locais com a aquisição das antenas integradas.

Considerando que a quantidade exata de antenas somente poderá ser dimensionada após realização de testes de conexão nos locais de transmissão, sugere-se o Registro de Preço como procedimento para aquisição do referido equipamento.

2.1.1. Relação Demanda Prevista e Quantidade a Ser Contratada

Após a realização dos estudos preliminares, foi prevista a aquisição de até 150 unidades.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Patrimônio (SEGEP), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP (material permanente), através dos telefones (71) 3373-7077 ou 3373-7357 ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material solicitado será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual e/ou nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequados para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer em face de eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar reparação, correção, remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1% (um por cento) sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) inexecução parcial – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultante da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 7.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 7.1, alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidas

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.